



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 03/2017

PROCESSO N.º 03/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, de acordo com Lei n.º 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e Lei Municipal n.º 1.100A/2009.

O Município de Coxilha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, n.º 68, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.411.933/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ILDO JOSÉ ORTH, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei n.º 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e na Lei Municipal n.º 1.100A/2009, através da Secretaria da Educação, vem realizar a Chamada Pública n.º 01/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **24 de fevereiro de 2017 às 14 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha.

1. Objeto

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis/hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2. A Proposta de Preço (Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar) deverá ser em papel, com identificação do proponente, em 01 (uma) via, identificada e assinada, sem rasuras ou entrelinhas.

1.2.1 O preço de aquisição indicado no item 1.1, refere-se ao preço médio pesquisado, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

1.2.2 Os preços dos produtos orgânicos ou agro ecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei n.º 12.512, de 14/10/2011.

1.2.3 Havendo divergência entre o preço unitário e o total correspondente, prevalecerá o preço unitário, cabendo a Comissão proceder às correções necessárias.

1.2.4 O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à entrega dos produtos.

1.2.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil), por Declaração de Aptidão - DAP familiar/ano/entidade executora e deverá obedecer às seguintes regras (conforme art.32, da Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013 com nova redação pela resolução n.º 04 de 02 de abril de 2015):

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 03/2017

o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

1.3 Condições para Credenciamento:

1.3.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública n.º 01/2017 deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários para a Habilitação (Envelope 01) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Envelope 02).

1.3.2 A associação formal de agricultores poderá representar seus filiados como proponente do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, como defensora de seus direitos e objetivos sociais e estatutários de acordo com o art. 5º, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

2. Envelope n.º. 01 - Habilitação

2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

2.1.1 Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

2.1.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.1.3 Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante; (Anexo IV)

2.1.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for caso;

2.1.5 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante;

2.1.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

2.1.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

2.2 O Grupo Informal deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

2.2.1 Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.2.3 Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (Anexo IV)

2.2.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

2.2.5 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do participante;

2.2.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;

2.2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

2.3 O Grupo Formal deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

2.3.1 Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

2.3.3 Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no



órgão competente;

2.3.4 Prova de Situação Fiscal com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

2.2.5 Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal; (Anexo IV)

2.3.6 Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

2.3.7 Prova de Situação Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.8 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

2.3.9 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

2.3.10 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

2.3.11 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

3. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

3.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (anexo III) da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

3.1.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.1.2 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Critérios de Seleção dos Beneficiários

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



5. Julgamento

5.1 Para a priorização das propostas, em caso de empate, será observada a seguinte ordem: 5.1.1 Os fornecedores locais do município;

5.1.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades indígenas e quilombolas;

5.1.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23/12/2003;

5.1.4 Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais;

5.1.5 Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.2 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

6. Dos Recursos

6.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas duas Escolas do Município (Anexo IV), conforme calendário de entrega fornecido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, na qual atestará o seu recebimento.

7.2 Os Credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município (Setor de Compras e Licitações), para iniciar a entrega das mercadorias, conforme Calendário.

7.3 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

8. Das Penalidades

8.1 Na execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à Contratada, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

8.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.1.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

8.1.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

9. Fonte de recurso

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Educação

Código Reduzido 6316

Recurso: 1075

Dotação Orçamentária: 06.03.12.361.0041.2050.3.3.9030.07.00.00

Código Reduzido 5371



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 03/2017

Recurso: 1015 e 1100

Dotação Orçamentária: 06.03.12.361.0047.2054.3.3.9030.07.00.00

10. Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2 No caso da Associação Formal representando seus associados, o pagamento será efetuado mediante nota fiscal do Talão de Produtor Rural ou documento correspondente (nota fiscal avulsa), de acordo com a normatização da Secretaria Estadual da Fazenda. Será efetuado o depósito em conta bancária individual e nominal, pertencente a cada agricultor (a) familiar participante, em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, aprovada previamente pelo servidor responsável da fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação para cada faturamento, sendo vedada a antecipação de pagamento.

11. Formalização

11.1 O credenciamento será formalizado, mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

12. Disposições Gerais

12.1 Todos os interessados poderão obter cópia do presente Chamada Pública pela Internet através do site: www.pmcovilha.rs.gov.br ou retirá-la junto ao Setor de Compras e Licitações, sita a Av. Fioravante Franciosi, n.º 68, Coxilha - RS, ou pelo fone (54) 3379-2500, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.1.1 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

12.1.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. Art.23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE;

12.1.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

12.1.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

12.1.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

12.1.6 Fazem parte integrante deste edital, o Anexo I (Minuta de Contrato), Anexo II (Termo de Recebimento), Anexo III (Pesquisas de Preço), Anexo IV (Projeto de Venda), Anexo V (Relação de Escolas), Anexo VI (Declaração) e o Anexo VII (Relação Gêneros Alimentícios).

Coxilha – RS, 09 de fevereiro de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Cleber Oro
OAB 85.613 - Procurador Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 03/2017

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º.../2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Licitação n.º Modalidade: Chamada Pública n.º 01/2017

Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, n.º 68, inscrita no CNPJ sob n.º 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, portador do CPF n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **CONTRATADA:** _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, inscrito no CPF sob n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e Lei Municipal n.º 1.100ª/2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e PNAP/PRÉ ESCOLA, 1º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA - O início para entrega das mercadorias será em até 02 (dois) dias após o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 03/2017

recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de _____ de 2017.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2017 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (), conforme listagem anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Educação

Código Reduzido 6316

Recurso: 1075

Dotação Orçamentária: 06.03.12.361.0041.2050.3.3.9030.07.00.00

Código Reduzido 5371

Recurso: 1015 e 1100

Dotação Orçamentária: 06.03.12.361.0047.2054.3.3.9030.07.00.00

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 03/2017

Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e pela Lei Municipal 1.100ª/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 03/2017

total dos produtos adquiridos ou até ____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha, xx de xxxxxxxx de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Nome:
CPF:

Esta minuta de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo serviço jurídico do Município.

Em ____/____/____

Cleber Oro
OAB 85.613 - Procurador Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 03/2017

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____ representada por _____ (nome do representante legal) _____, CPF n.º _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total (*)
6. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ () .

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

, de _____ de _____

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente:

ENTIDADE ARTICULADORA
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 03/2017

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS	Mercado 1: Nome: CNPJ:	Mercado 2: Nome: CNPJ:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2017

I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL				
Grupo Formal:				
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ		
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:
6. Nº DAP Jurídica:		7. Nº de associados de acordo com a Lei 11.326/2006:		8. Nº associados com DAP física:
9. Banco:		10. Agência:		11. Conta:
12. Nome do representante legal:		13. CPF:		14. DDD/fone:
II. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante legal:		7. CPF:		8. Email:
III. RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2.Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição	5. Cronograma de entrega dos produtos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 03/2017

			4.1 Unitário	4.2 Total		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante:

Telefone:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 03/2017

MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2017

I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
Grupo Informal:							
1. Nome do Proponente:				2. CPF			
3. Endereço:				4. Município:		5. CEP:	
6. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não				7. Nome da Entidade Articulada (quando houver):			
II. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:			
4. Endereço:				5. DDD/Fone:			
6. Nome do representante legal:		7. CPF:		8. Email:			
III. RELAÇÃO DE PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade			6. Valor Total
Total Projetos:							
IV TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço	5. Valor Total do		6. Cronograma de Entrega	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 03/2017

				Produto	dos Produtos
Total Projetos:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local/Data:	Assinatura do representante do Grupo Informal			CPF/Fone	Assinatura
Local/Data:	Assinatura do representante do Grupo Informal			CPF/Fone	Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 03/2017

MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2017

I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Individual:					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:	
6.Nº da DAP Física		7. DDD/Fone			
8. Banco:		9. Agência:		10. Conta:	
II. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Total Projetos:					
III IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 03/2017

6. Nome do representante legal:		7. CPF:	8. Email:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local/Data:	Assinatura do representante do Grupo Informal	CPF/Fone	Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 03/2017

ANEXO V

Relação das Escolas

Escola Municipal de Educação Fundamental Pantaleão Thomaz
Av. Fioravante Franciosi, 86
Coxilha/RS

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila
Rua Adão Trindade, nº 01
Coxilha/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 03/2017

ANEXO VI

(MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017

DECLARAÇÃO

(Anexar ao envelope nº 01 documentação)

Declaramos para os fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____de_____de 2017.

CGC/CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Assinatura:



ANEXO VII

RELAÇÕES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Quantidade	Un.	Especificação
1	190,0000	KG	Abóbora Cabotiá madura, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Livre de maior parte possível de terra aderente à casca. Valor referência R\$ 3,30
2	100,0000	KG	Aipim descascado, congelado, de boa qualidade e aparência, tamanho uniforme, embalagem adequada, resistente, pacote de 1kg. Valor referência R\$ 4,98
3	300,0000	UN	Alface lisa ou crespa, de primeira qualidade, fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livre de resíduos e fertilizantes. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, entregues em caixas arejadas. Valor referência R\$ 1,85
4	700,0000	L	Bebida Láctea integral, sabor morango, embalagem de polietileno de 1 litro, cor, odor e sabor característico, com no máximo 60% de soro. Não deve conter qualquer tipo de impureza ou elemento estranho. Deve constar na embalagem data de fabricação e de validade de no mínimo 30 dias, com selo da SIF (Serviço de Inspeção Federal). Valor referência R\$ 3,40
5	90,0000	KG	BETERRABA tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, livre de resíduos e fertilizantes. Valor referência R\$ 4,00
6	135,0000	UN	Brócolis novo de primeira qualidade, com talos, sem folhas estragadas. Valor referência R\$ 5,00
7	200,0000	KG	Carne de Frango (coxa e sobre-coxa), congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades. Embalagem adequada, inspecionada, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, com Registro no Ministério da Agricultura e com Registro num Sistema de Inspeção. Valor referência R\$ 8,00
8	200,0000	KG	Carne de frango (coxinha da asa), congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagem adequada, inspecionada, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, com Registro no Ministério da Agricultura e com Registro num Sistema de Inspeção.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 03/2017

Valor referência R\$ 12,00

9 650,0000 KG Carne de Frango (peito desossada) congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagem adequada, inspecionada, com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, com Registro no Ministério da Agricultura e com Registro num Sistema de Inspeção.

Valor referência R\$ 11,98

10 300,0000 KG bolacha caseira pacotes 1kg.

Valor referência R\$ 16,00

11 190,0000 KG Cebola tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos e fertilizantes.

Valor referência R\$ 3,00

12 100,0000 KG Cenoura tamanho médio, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra, aderente à casca, isenta de umidade externa anormal. Livre de resíduos e fertilizantes.

Valor referência R\$ 4,10

13 100,0000 UN Couve Flor novo, de primeira qualidade, com talos, sem partes estragadas.

Valor referência R\$ 5,50

14 8,0000 KG Doce de Frutas nos sabores: figo, uva, pêra, maçã. Embalagem de 2kg, adequada, resistente, atóxica, deve constar data de fabricação e de validade de no mínimo 6 meses.

Valor referência R\$ 9,45

15 50,0000 KG Doce de leite em pasta, embalagem de 2kg, textura homogênea, pasta compacta, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.

Valor referência R\$ 13,50

16 100,0000 KG Farinha de Trigo, especial, tipo 1, embalagem de 5kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com data de fabricação e data de validade mínima de 6 meses.

Valor referência R\$ 2,10

17 200,0000 KG Feijão Preto tipo 1, de primeira qualidade, embalagem de 1kg, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar prazo de validade de no mínimo 12 meses.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 03/2017

Valor referência R\$ 7,90

18 520,0000 KG Leite em Pó integral, embalagem aluminizada, resistente, atóxica, pacote de 1kg, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.

Valor referência R\$ 21,90

19 110,0000 KG Massa Caseira com ovos, embalagem adequada, peso líquido de 1kg, resistente, atóxica, com validade mínima de 6 meses.

Valor referência R\$ 8,80

20 110,0000 DZ Ovos de galinha vermelhos, frescos, casca firme, homogênea, lisa, limpa, não trincada, embalagem em dúzias ou cartelas de 2,5 dúzias em caixa de papelão.

Valor referência R\$ 5,80

21 100,0000 KG Queijo tipo mussarela fatiado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco, creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo data de fabricação e de validade na embalagem de no mínimo 2 meses.

Valor referência R\$ 27,50

22 100,0000 UN Repolho Verde novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem ruptura, com peso aproximado de 1,5 a 2 kg.

Valor referência R\$ 3,80

23 300,0000 L Suco Concentrado de Frutas (sabor uva, laranja, abacaxi e pêssago), embalagem de 1 litro, rendimento de 9 litros, com data de fabricação e data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.

Valor referência R\$ 13,50

24 350,0000 MÇ tempero verde (salsa e cebolinha), maço de 100g, tamanho médio, liso, fresco, firme, coloração e tamanho uniforme, boa aparência e qualidade, folhas verdes e sem ruptura.

Valor referência R\$ 1,50

25 270,0000 KG Tomate longa vida, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, de boa qualidade, casca sã, sem rupturas.

Valor referência R\$ 6,00

26 100,0000 KG Farinha Milho, media, embalagem de 1 Kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade mínima de 6 meses.

Valor referência R\$ 2,50

27 250,0000 UN Cuca caseira Unidades com aproximadamente 500 gramas, com 20 fatias uniformizadas, com validade de 7 dias.

Valor referência R\$ 6,10